Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 654 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de interesse público e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, pessoal para Obras e Educação, para atender necessidades temporárias de interesse público.

PARÁGRAFO ÙNICO: As pessoas contratadas são 20 professores e 6 funcionários.

ARTIGO 3º - Os contratados que se refere esta Lei não poderão ter seus termos finais após 15 de março.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE